



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 331/2011

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DA REGIÃO DO NORTE DE MINAS, VISANDO A CESSÃO DE FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal de Serranópolis de Minas MG, por força da presente Lei, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Portadores de Deficiência da Região do Norte de Minas - APODEN, visando a cessão de 01 (um(a) funcionário(a) para laborar junto à APODEN no município de Porteirinha, sem ônus para a Apoden.

ART. 2º - As despesas correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

ART. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas MG, aos 04 de abril de 2011.

Elpidio Ribeiro Neto
Prefeito Municipal